



# Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.

## Pagamentos 3º tranche de ações

## Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Administradora Judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.** (“SPE 52” ou “Recuperanda”), vem respeitosamente, apresentar o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial com base nas documentações disponibilizadas pela Recuperanda referentes ao mês de março de 2019.



Notas Relevantes	3
Glossário	4
Resumo das Liquidações	5
Credores Adquirentes - Classe III	6
Credores Residuais	7
Cronograma Processual	9

# Notas Relevantes

<p>Diante da apresentação dos comprovantes de pagamento no mês de março de 2019 da Recuperanda, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeiras e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei</p>
<p>Analizamos o cumprimento do plano homologado pelo Douto Juízo.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a</p>
<p>Este relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial foi realizado com base na documentação disponibilizada pelo Banco Itaú referente a emissão da 3º tranche de ações da <i> Holding</i> do grupo Viver. Conforme plano homologado cada ação possui o valor unitário de R\$ 1,98 (independente da data de emissão das ações).</p>	

# Glossário

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>Art.</b>	Artigo
<b>Classe I</b>	Classe dos Credores Trabalhistas
<b>Classe II</b>	Classe dos Credores Garantia Real
<b>Classe III</b>	Classe dos Credores Quirografários
<b>Classe IV</b>	Classe dos Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>TJ</b>	Tribunal de Justiça
<b>TJ-SP</b>	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

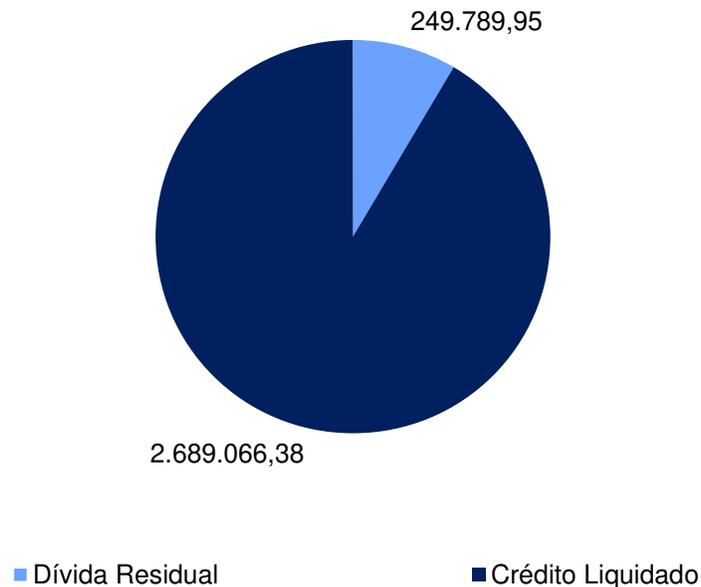
# Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.

## Resumo das liquidações

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Douto Juízo em 14/12/2017, conforme fls. 45.216/45.218, foram realizados os pagamentos referentes a 3º tranche de emissões de ações da  *Holding* em março de 2019.

Com a efetiva realização dos pagamentos supracitados, verificou-se que a Recuperanda Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda. realizou a quitação de 92% de seu crédito listado, restando a dívida composta da seguinte forma:

### Acompanhamento da Dívida - em Reais.



# Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.

## Credores Adquirentes - Classe III

Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.					
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	50% Deságio	Valor pago em Ações	Saldo Residual
Antônio Ziegler	Classe III	9.018,77	4.509,39	4.509,39	-
<b>Total Geral</b>		<b>9.018,77</b>	<b>4.509,39</b>	<b>4.509,39</b>	<b>-</b>

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

O PRJ homologado prevê que os credores adquirentes que, apesar de elegíveis, não optarem pelo recebimento do crédito via opção 1 ou opção 2, dentro dos prazos estipulados, serão automaticamente incluídos na opção 3, onde haverá aplicação de desconto de 50% do valor total do crédito e a liquidação ocorrerá na 3º tranche do âmbito de aumento de capital da Holding, prazo de até 12 (doze) meses da data de verificação das condições precedentes.

Diante disso, o credor Antônio Ziegler, não optou pelo recebimento do crédito via opção 1 ou 2, dentro dos prazos estipulados no Plano da SPE 52 Ltda. e, portanto, foi convertido na 3ª tranche com 50% de deságio.

Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.			R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	
Thiago Pinheiro da Silva	Classe III	17.986,71	
<b>Total Geral</b>		<b>17.986,71</b>	

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

O credor adquirente Thiago Pinheiro da Silva, elegeu a opção 2 para pagamento de seu crédito, na qual é previsto que o valor será de 90% do montante originalmente pago na aquisição da unidade, não sendo reembolsados valores de comissão e corretagem, o saldo remanescente será liquidado 30 (trinta) dias corridos após o recebimento total do preço de revenda da unidade.

Na 3º tranche de ações da Holding, por um equívoco, foram convertidas 9,085 ações para o referido credor, as mesmas ainda não foram comercializadas, de modo que, o grupo Viver verifica a melhor forma de proceder com o cancelamento das ações, a fim de reverter o pagamento realizado de forma equivocada.

# Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.

## Credores Residuais

Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.		R\$
Nome do Credor	Classe	Saldo Residual a ser liquidado em dinheiro
Anuar Maciel Rodrigues	Classe I	6.875,49
Iroe Maciel Rodrigues	Classe I	7.500,00
<b>Total Geral</b>		<b>14.375,49</b>

Fonte: Comprovantes de pagamento, disponibilizados pela Recuperanda.

Os credores descritos acima não informaram seus dados bancários com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o início dos pagamentos e não serão considerados como evento de descumprimento do plano.

Nestes casos, os valores ficarão disponíveis no departamento financeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data prevista para o pagamento. Os valores não resgatados neste prazo, serão redirecionados às operações da Recuperanda, devendo o credor solicitar novo agendamento para recebimento do crédito, que será pago no prazo de 30 (trinta) dias corridos do efetivo reagendamento, sem a incidência de juros e correções monetárias neste período.

# Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.

## Credores Residuais

Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza SPE 52 Ltda.				R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	Justificativa	
Diogo S. Irion e Mateus de Carvalho N. Fontoura	Classe I	4.561,94	Reserva de Valor	
Condomínio Residencial Park Plaza	Classe III	100.875,63	Reserva de Valor	
Rosane Terezinha Noronha Rodrigues	Classe III	111.990,18	Reserva de Valor	
<b>Total Geral</b>		<b>217.427,75</b>		

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

Mantiveram-se pendentes os créditos dos credores Diogo S. Irion, Mateus de Carvalho N. Fontoura, Condomínio Residencial Park Plaza e Rosane Terezinha Noronha Rodrigues, classificados como “Reserva de Valor”, caso os créditos tornem-se líquidos e habilitados perante a Recuperação Judicial posteriormente, os pagamentos ocorrerão a partir da próxima Tranche de emissões de ações da Holding, nos termos do PRJ.

# Cronograma Processual

16/07/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
14/12/2017	• Homologação do Plano de Recuperação Judicial
06/01/2018	• Início dos Pagamentos dos Credores

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100

Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 8 de julho de 2019.

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Administradora Judicial**

Osana Mendonça  
OAB/SP 122.930

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Gerente**

Patricia Ramalho Sunemi  
CRC 1SP260159/0-4